



PROJETO DE RESOLUÇÃO

*Nº 03/2023
Protocolo 682/2023 22/02/2023*

**“ALTERA A RESOLUÇÃO 03/1977 –
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DO RIO GRANDE”**

Art. 1º Altera a redação do § 2º e § 3º do artigo 23 da Resolução nº 03/77 de 01 de fevereiro de 1977, Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, que passa a vigor com a seguinte redação:

§ 1º (...)

§ 2º - As Comissões Permanentes são as seguintes:

- a) – Polícia e Redação;
- b) – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;
- c) – Comissão de Orçamento, Finanças, Controle Externo e Assuntos Portuários;
- d) – Comissão de Saúde e Assistência Social;
- e) – Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- f) – Segurança, Trânsito, Acessibilidade e Mobilidade urbana
- g) Obras, Infraestrutura, Habitação e Zeladoria;
- h) - Desenvolvimento Rural, Pesca, Meio Ambiente e Cooperativismo;
- i) – Turismo, Desenvolvimento Econômico, Inovação, Tecnologia e Assuntos internacionais;
- j) – Representativa. (NR)

§ 3º - As comissões permanentes serão compostas por 05 (cinco) membros, exceto as constantes nas alíneas “a” e “j” que serão na forma regimental. (NR)

Art. 2º Altera a redação dos incisos I, IV e V do artigo 24 da Resolução nº 03/77 de 01 de fevereiro de 1977, Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, que passa a vigor com a seguinte redação:

I) – As Comissões Permanentes serão eleitas por votação aberta, respeitada sempre que possível a proporcionalidade das representações partidárias.

II) (...)

III) (...)

IV) – Cada Vereador, exceto o Presidente da Casa, será membro de duas Comissões referidas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do § 2º do artigo 23. (NR)

Hilton Mendes Pacheco



V) – As Comissões mencionadas nas alíneas b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do § 2º do artigo 23 elegerão um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, dando conhecimento à Mesa da nominata dos eleitos. (NR)

VI) - Nenhum Vereador poderá ser Presidente de mais de uma Comissão das alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do § 2º do artigo 23.

Art. 3º Altera a redação do artigo 31 da Resolução nº 03/77 de 01 de fevereiro de 1977, Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 31 – A Comissão de Orçamento, Finanças, Controle Externo e Assuntos Portuários compete:

- a) – (..)
- 1- (...)
- 2- (...)
- 3- (...)
- 4- (...)
- 5- (...)
- 6- (...)
- 7- (...)
- 8 – Assuntos Portuários

Art. 3º Altera a redação do artigo 32 da Resolução nº 03/77 de 01 de fevereiro de 1977, Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 32 – A Comissão de Saúde e Assistência Social compete:

- a) Opinar sobre matérias que necessitem parecer quanto ao mérito:
 - 1- Saúde;
 - 2- Assistência Social
- b) Realizar atos de fiscalização inerentes ao exercício de sua competência,
- c) Realizar audiências públicas, podendo ser presidida por um de seus membros, convocadas através do Presidente da Câmara.

Art. 4º Cria artigo 33 na Resolução nº 03/77 de 01 de fevereiro de 1977, Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 33 – A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer compete:

- a) Opinar sobre matérias que necessitem parecer quanto ao mérito:

Silvan Mendes Machado



- 1- Educação;
- 2- Cultura
- 3 – Esporte
- 4 - Lazer

b) Realizar atos de fiscalização inerentes ao exercício de sua competência,

c) Realizar audiências públicas, podendo ser presidida por um de seus membros, convocadas através do Presidente da Câmara.

Art. 5º Altera a redação do artigo 33-A na Resolução nº 03/77 de 01 de fevereiro de 1977, Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 33 –A – A Comissão de Segurança, Trânsito, Acessibilidade e Mobilidade Urbana compete:

a) Opinar sobre matéria que necessite parecer quanto ao mérito:

- 1- Segurança;
- 2- Trânsito;
- 3- Acessibilidade
- 4- Mobilidade Urbana

b) Realizar os atos de fiscalização inerentes ao exercício de sua competência,

c) Realizar audiências públicas, quando entender necessárias, podendo ser presidida por membro da Comissão, sempre convocadas através do Presidente da Câmara.

Art. 6º Cria artigo 33 - B na Resolução nº 03/77 de 01 de fevereiro de 1977, Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 33 - B– A Comissão de Obras, Infraestrutura, Habitação e Zeladoria compete:

a) Opinar sobre matérias que necessitem parecer quanto ao mérito:

- 1- Obras;
- 2 –Infraestrutura;
- 3 –Habitação;
- 4 – Zeladoria.

Wilson Mendes Machado



- b) Realizar atos de fiscalização inerentes ao exercício de sua competência,
- c) Realizar audiências públicas, podendo ser presidida por um de seus membros, convocadas através do Presidente da Câmara.

Art. 7º Cria artigo 33 - C na Resolução nº 03/77 de 01 de fevereiro de 1977, Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, que passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 33 –C A Comissão de Desenvolvimento Rural, Pesca, Meio Ambiente e Cooperativismo compete:

- a) Opinar sobre matérias que necessitem parecer quanto ao mérito:
 - 1- Desenvolvimento Rural;
 - 2- Pesca;
 - 3 –Meio Ambiente;
 - 4 – Cooperativismo
- b) Realizar atos de fiscalização inerentes ao exercício de sua competência,
- c) Realizar audiências públicas, podendo ser presidida por um de seus membros, convocadas através do Presidente da Câmara.

Art. 8º Cria artigo 33 - D na Resolução nº 03/77 de 01 de fevereiro de 1977, Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, que passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 33 –D A Comissão de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Inovação, Tecnologia e Assuntos internacionais;

- a) Opinar sobre matérias que necessitem parecer quanto ao mérito:
 - 1- Turismo;
 - 2- Desenvolvimento Econômico;
 - 3 –Inovação
 - 4- Tecnologia;
 - 4 –Assuntos Internacionais
- b) Realizar atos de fiscalização inerentes ao exercício de sua competência,
- c) Realizar audiências públicas, podendo ser presidida por um de seus membros, convocadas através do Presidente da Câmara.

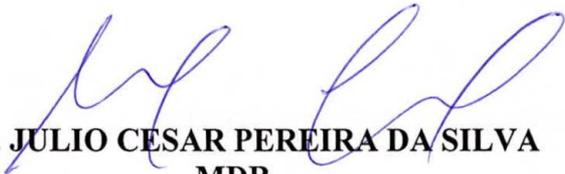


Art. 9º - Cria artigo 33 - E na Resolução nº 03/77 de 01 de fevereiro de 1977, Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, que passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 10 - As Comissões eleitas na forma regimental ficam mantidas, com a alteração da nomenclatura, em cada caso, ficando as novas Comissões compostas no anexo desta Resolução.

Artigo 11 - A partir do próximo ano legislativo as Comissões serão eleitas juntamente com a Mesa Diretora.

Rio Grande, 13 de fevereiro de 2023.



VER. JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
MDB



VER. VER. IVAIR SOUZA - VAVÁ
MDB

VER. MIGUEL DEGANI
PATRIOTA



VER. FÁBIO DOMINGUES - FABINHO
PSD

VER. NILTON MACHADO
REPUBLICANOS



Nilton Machado





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Giovani Moralles
Vavá
Fabinho
Paulo Roldão
Regininha

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO E ASSUNTOS PORTUÁRIOS

Luka
Filipe Branco
SGT. Rodrigues
Miguel Degani
Denise Marques

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rogério Gomes
Laurinha
Lary
Diacuiara
Rafael Missiunas

COMISSÃO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ZELADORIA;

Nilton Machado
Repolinho
Juquina
Julio Lamim
Rovam Castro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER;

Rogério Gomes
Laurinha
Lary
Diacuiara
Rafael Missiunas

COMISSÃO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Luka
Filipe Branco
SGT. Rodrigues
Miguel Degani
Denise Marques

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA, MEIO AMBIENTE E COOPERATIVISMO

Nilton Machado
Repolinho
Juquina
Julio Lamim
Rovam Castro

COMISSÃO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

Giovani Moralles
Vavá
Fabinho
Paulo Roldão
Regininha

Nilton Mendes Reichel